

# Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

<sup>25</sup>  
PROJETO DE LEI Nº /2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 – PL.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a afixação de placas informativas nas unidades públicas e privadas de saúde, sobre a entrega legal do nascituro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

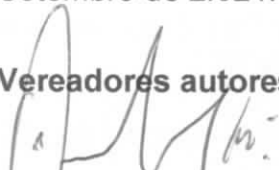
Artigo 1º - Ficam as unidades públicas e privadas de saúde do Município de Santa Fé, Estado de Paraná, obrigadas a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: "A ENTREGA DE FILHO PARA ADOÇÃO, MESMO DURANTE A GRAVIDEZ, NÃO É CRIME. CASO VOCÊ QUEIRA FAZÊ-LA, OU CONHEÇA ALGUÉM NESTA SITUAÇÃO, PROCURE A VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. ALÉM DE LEGAL, O PROCEDIMENTO É SIGILOSO."

Parágrafo único - As placas informativas previstas no *caput* devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Fé para informações ou Foro Regional.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza aos 03 dias do mês de Setembro de 2.021.

**Vereadores autores:**

  
REGINALDO THENAN

E

ROSINHA CANÇÃO

**APOIADORES**

ADEILDO PEREIRA CARNAÚBA

  
CARLOS ÉNEIA FERREIRA

  
MANOEL DO REGICLÁVEL

  
SUZETE BOIAN